



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [contratos@pmbvt.sc.gov.br](mailto:contratos@pmbvt.sc.gov.br)

## CONTRATO Nº149/2022 - PREF

### PROCESSO Nº 067/2022 PREGÃO Nº 026/2022 PREGÃO ELETRÔNICO

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 4873, no município de Bela Vista do Toldo - SC ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ALFREDO CEZAR DREHER**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 1.793.412, inscrito no CPF sob o nº 653.002.469 -72 , residente e domiciliado na localidade de Rio Bonito, interior do município de Bela Vista do Toldo – SC, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **JEAN PYER VIVIAN EIRELI**, com sede à Rua: Sagrada Família, nº 333, complemento: Pavlh A, Bairro: Floresta, Município de Maravilha – SC, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.161.649/0001-70, ora representada na forma de seus atos constitutivos por JEAN PYER VIVIAN portador do RG nº 4.906.295 e do CPF nº 058.202.639-47 fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 14.133/21, bem como vinculado ao Edital de Pregão (Eletrônico) nº 026/2022.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) nº026/20/22 efetuará o fornecimento da **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**, conforme consta no Termo de Referencia em anexo, de acordo com as especificações contidas no Edital respectivo, o

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro  
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000

Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [contratos@pmbvt.sc.gov.br](mailto:contratos@pmbvt.sc.gov.br)

qual, juntamente com seus Anexos, descritivo técnico, proposta da empresa, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO/LÍQUIDO COM BOMBA A VÁCUO E RODADO DUPLO, CAPACIDADE 6.000 L BICO LEQUE ASPERSOR, COM MANUVACUÔMETRO, LUBRIFICAÇÃO DO ROTOR DA BOMBA COM ÓLEO PRESSURIZADO NA CARGA E DESCARGA, LEVANTE MECÂNICO AJUSTÁVEL, AGITADOR INTERNO PARA MANTER O DEJETO HOMOGÊNEO, VÁLVULA DE ALÍVIO PARA EVITAR EXCESSO DE PRESSÃO, TAMPA DE INSPEÇÃO COM 550M DE DIÂMETRO, ALTURA DE SUCÇÃO DE ATÉ 6 M, ABERTURA DO REGISTRO DE CARGA E DESCARGA COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO. MARCA: LUMECO	02	R\$ 44.400,00	R\$ 88.800,00
				VALOR TOTAL R\$ 88.800,00

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O referido contrato vigorará pelo período de 14/10/2022 até 30/06/2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas de transporte, seguro e demais encargos (multas) anterior à data da entrega, previstos em Lei, para execução do objeto deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante empenho da respectiva Nota Fiscal na Contabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora.

### CLÁUSULA QUARTA

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro  
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000

Bela Vista do Toldo – SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO**  
**CNPJ: 01.612.888/0001-86**  
**HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)**  
**E-MAIL: [contratos@pmbvt.sc.gov.br](mailto:contratos@pmbvt.sc.gov.br)**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**ORGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**Projeto Atividade 1.007 – Manutenção de Caminhões, Tratores, Máquinas e Implementos, e Veículos de Pequeno Porte**

29 – 4.4.90.00.00.00.00.968 – Aplicações Diretas

**Projeto Atividade 2.006 – Assistência ao Produtor Rural**

34 – 4.4.90.00.00.00.00.700 – Aplicações Diretas

**CLAUSULA QUINTA**

O objeto do presente contrato deverá ser entregue nas condições e prazos estabelecidos no Edital, obrigando-se ainda, a CONTRATADA, a assumir integral responsabilidade pela qualidade do objeto fornecido.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SEXTA**

Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação.

**CLÁUSULA OITAVA**

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro  
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000

Bela Vista do Toldo – SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO**  
**CNPJ: 01.612.888/0001-86**  
**HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)**  
**E-MAIL: [contratos@pmbvt.sc.gov.br](mailto:contratos@pmbvt.sc.gov.br)**

A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à CONTRATADA, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

### **CLÁUSULA NONA**

As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da aquisição, em cada caso, ficando resguardado o direito de ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O preço do objeto deste Contrato não poderá ser reajustado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O preço total do objeto decorrente do presente Contrato é de R\$ 88.800,00 (Oitotenta e Oito Mil e Oitocentos Reais).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o Senhor Wilson Monteiro Litz, portador do RG. 54.528.623 e do CPF. CPF: 085.725.049-31 servidor público e pela CONTRATADA o(a) Sr(a) JEAN PYER VIVIAN, portador do CPF: 058.202.639-47, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro  
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000

Bela Vista do Toldo – SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO**  
**CNPJ: 01.612.888/0001-86**  
**HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)**  
**E-MAIL: [contratos@pmbvt.sc.gov.br](mailto:contratos@pmbvt.sc.gov.br)**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Canoinhas, SC, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Bela Vista do Toldo, SC, 14 de outubro de 2022.

---

#### **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO**

CNPJ 01.612.888/0001-86

Alfredo Cezar Dreher

CPF: 653.002.469 -72

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

---

#### **JEAN PYER VIVIAN EIRELI**

CNPJ: 06.161.649/0001-70

JEAN PYER VIVIAN

CPF: 058.202.639-47

**CONTRATADO**

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro  
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000

Bela Vista do Toldo – SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO**  
**CNPJ: 01.612.888/0001-86**  
**HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)**  
**E-MAIL: [contratos@pmbvt.sc.gov.br](mailto:contratos@pmbvt.sc.gov.br)**

---

**RAFAEL GADOTTI**

Assessor Jurídico

OAB/SC 52.769

Matricula nº2775

Testemunhas:

---

Marcos Iachztki

CPF: 055.120.039-17

---

Jaqueline Zaczeski

CPF: 800.001.569-22

---

Vilson Monteiro Litz

CPF: 085.725.049-31

Contrato nº 149/2022 - Município de Bela Vista do Toldo – JEAN PYER VIVIAN EIRELI  
CNPJ: 06.161.649/0001-70

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro  
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000

Bela Vista do Toldo – SC